



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.688.975-4

DATA: 25/02/2022

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 315/2022

APROVADO EM 07/12/2022

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR SÃO PEDRO – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino
Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI.

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, adequação do espaço para a Biblioteca e ao pleno funcionamento dos laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Química.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.688.975-4

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, emitiu Parecer Técnico favorável para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

A Resolução Secretarial n.º 105/21, de 06/01/2021, alterou a denominação da instituição de ensino de: Colégio Estadual São Pedro – Ensino Fundamental e Médio, para: Colégio Estadual Cívico-Militar São Pedro – Ensino Fundamental e Médio, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

O Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná foi instituído pela Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, e suas alterações mediante as Leis Estaduais n.º 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e n.º 20.771, de 12 de novembro de 2021.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino, efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de equipamentos, de recursos humanos e pedagógica, necessários para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacam-se as seguintes informações:

Atualmente a instituição de ensino não possui espaço específico para o Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, pois devido ao aumento no número de alunos, estão utilizando como sala de aula, no entanto, os materiais estão organizados em caixas na sala dos professores em prateleiras de concreto e em cima dos armários. Quando planejam aulas práticas, levam os materiais até a sala de aula para serem utilizados. É notório uma melhor aprendizagem e interesse dos alunos os conteúdos, através das aulas práticas.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.688.975-4

(...)

Existe uma sala grande (Bloco 1) de 75,60 m² que foi colocada uma divisória no fundo separando-a em dois, sendo que no primeiro espaço que é maior está o Laboratório de Informática, e no segundo ambiente fica o acervo bibliográfico e o arquivo inativo. Como mencionada biblioteca é compartilhada com o laboratório de informática.

(...)

Acessibilidade, o colégio dispõe de rampas de acesso ao conjunto de edificações, não dispõe de banheiro com acessibilidade.

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente do componente curricular de Química que possui Bacharelado em Ciências Econômicas e Acadêmica do curso de Licenciatura em Química.

A Licença Sanitária está vigente até 23/03/2023 e o Certificado de Conformidade expirou com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe observar que houve alteração na denominação da instituição de ensino, para: Colégio Estadual Cívico-Militar São Pedro – Ensino Fundamental e Médio, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE) e na Resolução Secretarial n.º 105/21, de 06/01/2021.

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado no quadro do Voto.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.688.975-4

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C. E. Cívico-Militar São Pedro – EF M	Telêmaco Borba/ Telêmaco Borba	N.º 2881/22 de 27/05/2022, de 06/09/2022 a 06/09/2027.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio	Ensino Fundamental, anos finais Excepcionalmente, De: 04/09/2022 a 31/12/2027
			Ensino Médio	Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 01/01/2023 a 31/12/2027

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, adequação do espaço para a Biblioteca e ao pleno funcionamento dos laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia;

b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Química;

c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.688.975-4

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar à Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de dezembro de 2022.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR